ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026-DP/DMP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado a fim de subsidiar o planejamento da aquisição parcelada de materiais permanentes, compreendendo a **CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**, visando identificar a melhor solução para a contratação, assegurar sua viabilidade e embasar o Termo de Referência - TR, para atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, suas Comarcas e Juizados Especiais.

1.2. Constituem documentos complementares a este Estudo Técnico Preliminar:

1.2.1. Apêndice I - Comarcas para Atendimento;

1.2.2. Apêndice II - Pesquisa de Preços;

1.2.3. Apêndice III - Mapa de Riscos;

1.2.4. Apêndice IV - Ficha Estratégica;

1.2.5. Termo de Referência nº 04/2026-DP/DMP.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Material e Patrimônio	Wermison Ferreira Cesar – mat. 7601

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério de menor preço, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, XLV e XLVI, 40, II, 78, IV, 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, para a contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, sob medida, compreendendo medição *in loco*, fabricação, transporte, entrega e instalação, destinadas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça, suas Comarcas e Juizados Especiais, inclusive unidades que venham a ser implantadas, reformadas ou ampliadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

3.2. A contratação decorre da necessidade contínua de adequação, conservação e padronização dos ambientes institucionais, de modo a proporcionar condições apropriadas de luminosidade, privacidade, conforto térmico e funcionalidade aos espaços utilizados por magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e público externo, contribuindo para a adequada prestação dos serviços judiciais e administrativos.

3.3. A estimativa da demanda foi estabelecida a partir da análise conjunta das solicitações registradas no Sistema de Gestão de Materiais e Patrimônio – GMP/CITSmart, do histórico de aquisições realizadas em exercícios anteriores, das necessidades recorrentes de substituição de persianas danificadas ou inadequadas e das demandas decorrentes de reformas, ampliações, mudanças de *layout*, implantação e adequação de unidades do Poder Judiciário, projetadas para o período estimado de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação das Atas de Registro de Preço por até 01 (um) ano, para renovação dos quantitativos remanescentes, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

3.4. Na definição da solução foram consideradas as particularidades dos ambientes institucionais e a política de padronização adotada pelo PJMT. As persianas constituem elemento funcional dos espaços de trabalho, pois permitem controlar a incidência direta de luz solar, preservar a privacidade, reduzir o ofuscamento em postos de trabalho e equipamentos, auxiliar no conforto térmico e proteger mobiliários e equipamentos da exposição solar excessiva. Em razão das diferentes dimensões e configurações dos vãos existentes nas unidades, a persiana deverá ser confeccionada sob medida, com remuneração calculada por metro quadrado (m^2), conforme medição realizada no local e características definidas em cada Ordem de Fornecimento.

3.4.1. Os ambientes institucionais apresentam dimensões, layouts e finalidades distintas, o que inviabiliza a adoção de medidas padronizadas para todas as unidades e exige fabricação individualizada. A definição de cores e acabamentos em cada solicitação permitirá compatibilizar as persianas com o padrão visual e funcional do ambiente, especialmente em Gabinetes de Desembargadores e Juízes, Tribunais do Júri, recepções, áreas administrativas e demais dependências do Poder Judiciário;

3.4.2. O controle da entrada de luz natural é necessário para conciliar iluminação, conforto visual e privacidade, evitando incidência solar excessiva sobre pessoas, mobiliários e equipamentos eletrônicos. O adequado sombreamento dos ambientes também pode contribuir para reduzir a carga térmica decorrente da radiação solar, favorecendo o uso racional dos

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

sistemas de climatização, sem impedir o aproveitamento da iluminação natural quando conveniente;

3.4.3. As persianas verticais com blackout destinam-se, especialmente, aos ambientes em que se exige maior controle da luminosidade e da incidência solar, possibilitando regulagem da abertura e do direcionamento das lâminas e, quando fechadas, maior bloqueio da luz. A solução proporciona privacidade e conforto visual e mostra-se adequada a ambientes de trabalho, salas de reunião, gabinetes e demais espaços em que a luminosidade externa possa interferir na execução das atividades ou na visualização de telas e equipamentos;

3.4.4. As persianas horizontais de madeira destinam-se aos ambientes em que, além do controle de luminosidade e privacidade, se busca compatibilidade com o padrão de acabamento institucional. Sua utilização permite ajuste da entrada de luz e integração estética com mobiliários e revestimentos, sendo especialmente adequada aos ambientes representativos e demais espaços definidos pela Administração. A contratação conjunta do fornecimento e da instalação favorece a uniformidade do resultado, a responsabilização integral da Contratada e a eficiência operacional.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada porque as contratações ocorrerão de forma parcelada, sob demanda e em locais distintos, sem que seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser efetivamente utilizado em cada unidade. O SRP permitirá o atendimento gradual das necessidades, conforme prioridade administrativa e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.6. A solução busca assegurar ambientes funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, com padronização compatível com os espaços do PJMT, ao mesmo tempo em que possibilita planejamento, racionalização das contratações e atendimento descentralizado das unidades judiciárias e administrativas.

3.6.1. A contratação adotará preço unitário por metro quadrado (m²), compreendendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, inclusive medição *in loco*, confecção, fornecimento, transporte, entrega e instalação das persianas nas unidades do Poder Judiciário distribuídas pelo Estado de Mato Grosso.

3.6.2. A sistemática proposta observa o modelo de contratação já adotado pelo TJMT, a exemplo do Contrato nº 118/2025, referente ao fornecimento e instalação de persianas verticais blackout, vigente até 06/01/27, e do Contrato nº 23/2026, relativo ao fornecimento e

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

instalação de persianas de madeira, vigente até 19/03/27, ambos destinados ao atendimento do Tribunal de Justiça, suas Comarcas e Juizados Especiais.

3.6.3. Dessa forma, será mantida a abrangência estadual da contratação, cabendo às licitantes considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos operacionais e logísticos necessários ao atendimento das localidades relacionadas no Apêndice I – Comarcas para Atendimento, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou localização da unidade atendida.

3.6.4. A manutenção dessa sistemática visa assegurar a continuidade do atendimento às demandas institucionais, a padronização dos valores contratados e a eficiência na gestão e fiscalização contratual. A alternativa de preços diferenciados por localidade não se mostra preferível, diante da distribuição variável das demandas e do aumento da complexidade de gestão e fiscalização, sem vantagem econômica previamente demonstrada.

3.7. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens encontram-se descritos no tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo do detalhamento das condições de execução no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns com serviços acessórios de medição, confecção sob medida, entrega e instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

4.2. Para a presente contratação, foram observadas as seguintes normativas:

4.2.1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.2.2. Decreto nº 11.462/2023 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.3. Resolução nº 347/2020-CNJ - Institui a Política de Governança das Contratações

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

Públicas dos órgãos do Poder Judiciário;

4.2.4. Resolução nº 400/2021-CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

4.2.5. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 8ª ed. (disponível em *https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf*);

4.2.6. Plano de Logística Sustentável TJMT 2021-2026 (disponível em: *https://tjmt.jus.br*);

4.2.7. Portaria TJMT/PRES nº 538/2021 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção dos critérios de padronização que especifica, na aquisição de bens de consumo e permanentes, nos Editais, Termos de Referência e/ou Projetos Básicos nos processos de aquisições do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (disponível em: *https://wiki.tjmt.jus.br/images/e/e4/Portaria_n_538-2021.pdf*);

4.2.8. Portaria TJMT/PRES nº 1.135/2022 - Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

4.2.9. Portaria TJMT/PRES nº 355/2023-C.ADM – Atualiza o Marco Regulatório que estabelece normas gerais sobre a administração do patrimônio - bens móveis e imóveis - do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

4.2.10. Instrução Normativa nº 03/2024-C.Adm – Dispõe sobre o procedimento sancionatório;

4.2.11. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao objeto;

4.2.12. Lei Complementar nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas e à prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente;

4.2.13. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 – Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional e à descentralização territorial das compras públicas.

REQUISITOS TÉCNICOS

4.3. As especificações técnicas dos itens a serem adquiridos encontram-se descritas no tópico 7.3 deste Estudo Técnico Preliminar, no quadro de descrição do objeto, e foram definidas com

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

base em características de desempenho, qualidade e funcionalidade usuais de mercado, consideradas necessárias ao adequado atendimento das demandas da Administração.

REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP REGIONAIS

4.3.1. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, especialmente dos arts. 1º, incisos IX, X e XI, 19, incisos I, II e III, e 20, inciso II, que institui o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual no âmbito do Estado de Mato Grosso, mostra-se adequada a adoção de medidas destinadas a incentivar a participação de empresas locais e regionais, em consonância com as políticas públicas de promoção do desenvolvimento econômico e social, geração de emprego e renda e fortalecimento da economia regional.

4.3.2. Para a presente contratação, adota-se como âmbito regional o Estado de Mato Grosso, estabelecendo-se prioridade de contratação para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas no Estado, exclusivamente nos itens 02 e 04, correspondentes às cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com fundamento no art. 48, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, observados os requisitos legais, a vantajosidade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3.3**.** Ficam mantidas as cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos respectivos objetos para participação exclusiva de ME/EPP nos itens 02 e 04, sem restrição territorial à participação de empresas desse porte. A prioridade regional de até 10% (dez por cento) incidirá somente sobre esses itens, em favor de ME/EPP sediadas no Estado de Mato Grosso, não alcançando os itens 01 e 03, destinados à ampla concorrência.

4.3.4. A adoção da prioridade de contratação regional mostra-se adequada às características do objeto, que compreende, além do fornecimento, a medição *in loco*, confecção das persianas sob medida, transporte, entrega, instalação, realização de eventuais ajustes e atendimento das obrigações decorrentes da garantia.

4.3.5. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, abrangendo o Tribunal de Justiça, suas Comarcas e Juizados Especiais distribuídos no Estado de Mato Grosso, conforme relação constante do Apêndice I deste ETP, circunstância que exige disponibilidade operacional para deslocamentos destinados à realização de medições, instalações, correções e demais atendimentos necessários à adequada execução do objeto.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

4.3.6. A previsão de prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no Estado de Mato Grosso fundamenta-se, ainda, no histórico de dificuldades verificadas na execução contratual por fornecedores estabelecidos em outras unidades da Federação, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega e atendimento das demandas.

4.3.7. Nesse contexto, a proximidade geográfica dos fornecedores favorece maior celeridade no atendimento das demandas, facilita a execução das etapas presenciais, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, reduz riscos logísticos e possibilita maior agilidade na correção de inconformidades e no cumprimento das obrigações decorrentes da garantia.

4.3.8. Ainda que a contratação de fornecedor local ou regional possa, em determinadas hipóteses, resultar em preço superior ao ofertado por empresa sediada em outra localidade, essa circunstância, isoladamente, não afasta a vantajosidade da contratação, que deve considerar o conjunto de fatores relacionados ao custo-benefício da solução, à segurança da execução contratual, aos custos logísticos, à tempestividade do atendimento e à efetiva satisfação da necessidade administrativa.

4.3.9. Além disso, a medida contribui para o fortalecimento da economia local e regional, fomenta a geração de emprego e renda e estimula a circulação de riqueza no âmbito do Estado de Mato Grosso, em consonância com as diretrizes legais de promoção do desenvolvimento econômico e sustentável.

4.3.10. Dessa forma, considerando as particularidades da demanda, a execução parcelada e descentralizada, a necessidade de medições e instalações presenciais, a abrangência territorial das unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e a necessidade de assegurar a efetividade da contratação, a adoção da prioridade de contratação para ME/EPP regionais revela-se medida compatível com o interesse público e com os objetivos de eficiência, economicidade, segurança da execução contratual e promoção do desenvolvimento local e regional, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

DO PROCEDIMENTO E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

4.3.11. Com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida prioridade de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas no Estado de Mato Grosso, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

válido, exclusivamente nos itens 02 e 04, observadas as condições e os procedimentos definidos no instrumento convocatório.

4.3.12. A prioridade de contratação regional prevista no item anterior não se caracteriza como critério de desempate, constituindo tratamento favorecido específico destinado às ME/EPP regionais, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.13. Para aplicação da prioridade, caso a melhor proposta válida seja apresentada por empresa não sediada na região definida neste ETP, e exista ME/EPP regional cuja proposta esteja situada dentro do limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, será assegurada prioridade à ME/EPP regional mais bem classificada, observados os procedimentos estabelecidos no Edital.

4.3.14. Não havendo ME/EPP regional que atenda às condições estabelecidas para aplicação da prioridade, ou não sendo possível sua contratação, o procedimento prosseguirá com a proposta originalmente mais bem classificada, observadas as demais regras do certame.

4.3.15. Para fins de aplicação da prioridade regional, a condição de ME/EPP e o estabelecimento da licitante no Estado de Mato Grosso serão comprovados mediante os documentos de habilitação e cadastrais pertinentes, na forma do edital, observada a situação existente na data estabelecida no instrumento convocatório.

GARANTIA CONTRATUAL

4.4. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a forma de fornecimento sob demanda, a ausência de dedicação exclusiva de mão-de-obra e a avaliação de que os riscos da contratação podem ser adequadamente mitigados mediante fiscalização contratual, aplicação de penalidades e exigências de qualificação técnica.

AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.5. Para a presente aquisição, não será exigida apresentação de amostra física.

4.5.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação técnica do produto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação de sua conformidade com as especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características do produto ofertado e a comprovação dos requisitos técnicos exigidos, podendo a Administração

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessária à adequada avaliação da proposta, vedada a alteração das características do produto originalmente ofertado.

4.5.3. Por ocasião do recebimento e instalação, a conformidade do objeto será verificada considerando, conforme aplicável ao respectivo item: a) qualidade e acabamento dos componentes; b) uniformidade das cores; c) resistência e robustez; d) adequada montagem e junção das peças; e) conformidade das medidas com a medição previamente aprovada; f) estética e acabamento final; g) inexistência de folgas, deformações ou defeitos aparentes.

DURAÇÃO DO CONTRATO

4.6. O Contrato será celebrado com o fornecedor registrado em Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sendo que o prazo de vigência será definido nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS

4.7. O objeto licitado deverá estar de acordo com todas as normas técnicas e demais disposições legais aplicáveis, bem como com os parâmetros técnicos estabelecidos pelos fabricantes dos materiais, e será entregue e instalado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato.

4.7.1. Os critérios de execução do objeto serão pormenorizados no item 5 do Termo de Referência, contemplando as etapas de medição, confecção e instalação das persianas contratadas, bem como o cronograma de entrega e os respectivos critérios de aceitação do objeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.8. A qualificação técnico-operacional será exigida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto(s) a demonstrar experiência anterior em fornecimento e instalação de persianas ou objeto de natureza e complexidade compatíveis com a contratação.

4.8.1. A exigência visa comprovar a experiência da licitante no fornecimento e instalação de persianas, assegurando capacidade operacional compatível com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

4.9. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e a instalação de persianas em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade estimada, em metros quadrados (m²), do respectivo item.

4.9.1. Para o atingimento desse quantitativo, serão aceitos atestados referentes a qualquer tipo de persiana, independentemente do material, modelo ou sistema de acionamento, admitido o somatório dos quantitativos apresentados.

4.10. As exigências de qualificação técnica destinam-se exclusivamente a assegurar capacidade mínima para execução satisfatória do objeto, sem estabelecer requisitos desnecessários ou desproporcionais que restrinjam a competitividade.

4.11. A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

4.11.1. Declaração de que substituirá, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, instalação ou desempenho durante o período da garantia estabelecido para a contratação;

4.11.2. Declaração de que está ciente e de acordo com todas as condições de garantia previstas para a contratação, incluindo prazo e instalação com profissionais qualificados.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.12. A contratação observará, no que for aplicável ao objeto, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução CNJ nº 400/2021, na Portaria TJMT/PRES nº 538/2021 e no Plano de Logística Sustentável do TJMT, mediante critérios compatíveis com a natureza das persianas e com as rotinas ordinárias de recebimento e fiscalização do objeto.

4.12.1. Para esta contratação, os critérios de sustentabilidade serão considerados de forma objetiva e proporcional, sem exigência de certificações, relatórios ou documentação ambiental específica. Serão observados, especialmente:

I – fornecimento de materiais novos, duráveis e adequados à finalidade a que se destinam, de modo a favorecer maior vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras;

II – planejamento das medições, entregas e instalações de forma a evitar desperdícios de material e retrabalho, sempre que compatível com a execução da demanda;

III – retirada, pela Contratada, de embalagens, aparas, sobras e demais resíduos diretamente

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

decorrentes da instalação realizada nas dependências do Contratante e destinação ambientalmente adequada desses resíduos; e

IV – observância da legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável à atividade, sob responsabilidade da Contratada.

4.13. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental e as normas de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades, de modo a mitigar riscos ambientais e garantir condições seguras durante a fabricação, transporte e instalação dos materiais.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.14. A Contratada receberá a Nota de Empenho por meio eletrônico e, conforme as demandas da Administração, será emitida Ordem de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato, indicando o local de execução (Cuiabá/TJMT ou Comarcas constantes do Apêndice I), devendo ser observados os prazos, o cronograma e os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

4.15. O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório (prazo este se o material estiver em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto na nota fiscal, após comprovado o atendimento das exigências contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.16. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato, devendo a Contratada, às suas expensas, promover a correção, reparação, substituição e, quando necessário, a reinstalação dos itens, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.17. A aquisição de materiais cujos valores ultrapassem R$176.000,00 (cento e setenta e seis

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

mil reais) necessitará de recebimento pela Comissão Permanente de Recebimento de Material, designada pela Portaria TJMT/PRES nº 1.135/2022, que atestará a nota fiscal em conjunto com o Fiscal do Contrato.

4.18. Após o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, bem como pelo Gestor da Comarca quando for o caso, o Fiscal encaminhará o processo de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, contados do respectivo recebimento.

4.19. A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados pelo Contratante, indicados no instrumento contratual, aos quais competirá o acompanhamento da execução, o registro de ocorrências e a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

5. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de controle direto da execução, padronização dos serviços e responsabilidade integral da Contratada pela qualidade do objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos relacionados à funcionalidade, controle de luminosidade, privacidade, conforto visual, durabilidade, facilidade de manutenção, padronização dos ambientes institucionais, condições de instalação, disponibilidade no mercado e economicidade.

6.2. Consideradas as características dos ambientes institucionais e os aspectos de funcionalidade, durabilidade, facilidade de operação e manutenção, padronização e economicidade, verificou-se que a **persiana vertical com blackout** apresenta solução adequada aos ambientes de uso geral do PJMT, por possibilitar a regulagem da entrada de luz mediante orientação e recolhimento das lâminas, além de permitir fabricação sob medida para diferentes dimensões de vãos.

6.3. Para ambientes em que o padrão de acabamento e a integração com mobiliários e revestimentos assumem maior relevância, a **persiana horizontal de madeira** mostra-se

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

adequada por conciliar controle da luminosidade e privacidade com o padrão estético institucional. Sua utilização será definida conforme as características e a finalidade do ambiente a ser atendido, especialmente em Gabinetes de Desembargadores e Juízes, Tribunais do Júri, salas de reunião e outros espaços de caráter representativo.

6.4. Em razão das diferentes dimensões e configurações dos vãos existentes nas unidades do Poder Judiciário, as persianas deverão ser confeccionadas sob medida, mediante prévia medição no local. Mostra-se, ainda, mais adequada a contratação conjunta da medição, fabricação, fornecimento, transporte, entrega e instalação, concentrando no mesmo fornecedor a responsabilidade pelo resultado final e reduzindo riscos de incompatibilidade entre as medidas levantadas, os produtos confeccionados e a instalação.

6.5. O levantamento realizado evidenciou a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto, composto por empresas que atuam na fabricação, comercialização e instalação de persianas sob medida, demonstrando a viabilidade da contratação e a existência de ambiente competitivo. As especificações técnicas serão estabelecidas com base nos requisitos de desempenho, funcionalidade, qualidade e durabilidade necessários ao atendimento da Administração, evitando-se exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade.

6.6. Para fundamentar a prioridade regional nos itens 02 e 04, procedeu-se à pesquisa do mercado fornecedor, detalhada nos itens 10.6 a 10.6.3 deste ETP. Foram identificadas três empresas sediadas em Mato Grosso com atuação relacionada à confecção, ao fornecimento ou à instalação de persianas, por meio de contrato administrativo e divulgação de serviços e localidades atendidas. O levantamento constitui subsídio à análise da oferta regional, observados os requisitos legais para aplicação do benefício, nos termos dos arts. 48, § 3º, e 49, incisos II e III, da Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram considerados preços obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública no último ano, incluindo consultas ao Radar de Controle Público do TCEMT, ao Banco de Preços da Negócios Públicos e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, complementadas, quando necessário, por pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo (*e-commerce*), considerando-se, nesses casos, o preço do produto acrescido do valor do frete, quando aplicável.

6.7.1. Conforme demonstrado na Planilha Orçamentária constante do Apêndice II – Pesquisa

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

de Preços, os preços coletados apresentaram Coeficiente de Variação (CV) de até 25%, indicando homogeneidade da amostra e não sendo identificada a necessidade de exclusão de valores discrepantes.

6.8. Para análise da homogeneidade da amostra de preços, foi utilizado o método da Média Saneada, mediante cálculo do Coeficiente de Variação (CV), obtido pela divisão do desvio padrão pela média aritmética, multiplicada por 100:

CV = Desvio Padrão / Média Aritmética X 100.

Após o cálculo deve-se verificar se o valor resultante é superior a 25%, nos seguintes termos:

Se CV <= 25%: Amostra Homogênea

Se CV > 25%: Amostra Heterogênea

6.9. Não foram identificadas Atas de Registro de Preços ou Intenções de Registro de Preços vigentes, para adesão ou manifestação de interesse na participação, que atendessem plenamente à demanda deste Egrégio Tribunal de Justiça.

6.10. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação, sob demanda, de **persianas verticais com blackout e persianas horizontais de madeira, confeccionadas sob medida, com medição, fornecimento, transporte, entrega e instalação**, observadas as especificações mínimas de desempenho e qualidade estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DOS MATERIAIS E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos estimados têm caráter meramente referencial e destinam-se ao atendimento das demandas do Tribunal de Justiça, suas Comarcas (relacionadas no Apêndice I) e Juizados Especiais, considerando a impossibilidade de definição exata do consumo futuro, em razão da natureza sob demanda da contratação, bem como da ocorrência frequente de reformas, adequações e manutenções nos ambientes institucionais.

7.2. A estimativa foi estabelecida a partir da análise conjunta do histórico de consumo e das contratações anteriores, das solicitações registradas no Sistema de Gestão de Materiais e Patrimônio – GMP/CITSmart, das necessidades recorrentes de substituição de persianas danificadas ou inadequadas e das demandas decorrentes de reformas, ampliações, mudanças de layout, implantação e adequação das unidades judiciárias e administrativas.

7.2.1. Considerando que as persianas serão confeccionadas sob medida e que as dimensões

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

dos vãos variam entre as unidades, adotou-se o metro quadrado (m²) como unidade de medida, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com as medidas efetivamente levantadas em cada atendimento.

7.3. Os itens a serem contratados correspondem à estimativa anual, contemplando as características técnicas mínimas necessárias ao atendimento das demandas institucionais, conforme descrito no quadro de especificação do objeto.

ITEM	CÓDIGO APLIC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**60235-3**	**PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT – COTA PRINCIPAL** Persiana vertical com blackout, confeccionada sob medida, incluindo fornecimento e instalação. - Lâminas verticais com largura de 90 mm, com variação de até 3%, confeccionadas em tecido sintético à base de poliéster, com revestimento ou composição em PVC que proporcione efeito blackout para redução da incidência de luminosidade, com acabamento uniforme e resistente; - Lâminas recolhíveis, com giro de aproximadamente 180°, permitindo a regulagem da luminosidade, com recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), conforme as características do local de instalação, e contrapesos para alinhamento e estabilidade; - Sem galeria/bandô; - Trilho superior em material metálico resistente à corrosão, a exemplo de alumínio, aço galvanizado ou aluzinco, com mecanismo de deslizamento e acionamento manual, incluindo suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; - Instalação em parede ou teto, conforme as características do local; - Cor a ser definida pelo TJMT, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Medidas definidas mediante levantamento *in loco* pela Contratada antes da confecção. **Modelos de referência**:	**M²**	**6.750**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

		   Obs.: A entrega e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, conforme relação constante do Apêndice I – Comarcas para Atendimento. **Garantia mínima do fornecedor:** 01 (um) ano.		
02	**60235-3**	**PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT – EXCLUSIVO ME/EPP** Persiana vertical com blackout, confeccionada sob medida, incluindo fornecimento e instalação. - Lâminas verticais com largura de 90 mm, com variação de até 3%, confeccionadas em tecido sintético à base de poliéster, com revestimento ou composição em PVC que proporcione efeito blackout para redução da incidência de luminosidade, com acabamento uniforme e resistente; - Lâminas recolhíveis, com giro de aproximadamente 180°, permitindo a regulagem da luminosidade, com recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), conforme as características do local de instalação, e contrapesos para alinhamento e estabilidade; - Sem galeria/bandô; - Trilho superior em material metálico resistente à corrosão, a exemplo de alumínio, aço galvanizado ou aluzinco, com mecanismo de deslizamento e acionamento manual, incluindo suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; - Instalação em parede ou teto, conforme as características do local; - Cor a ser definida pelo TJMT, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Medidas definidas mediante levantamento *in loco* pela Contratada antes da confecção. **Modelos de referência**:	**M²**	**2.250**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

		   Obs.: A entrega e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, conforme relação constante do Apêndice I – Comarcas para Atendimento. **Garantia mínima do fornecedor:** 01 (um) ano.		
03	**0009902**	**PERSIANA HORIZONTAL DE MADEIRA – COTA PRINCIPAL** Persiana horizontal de madeira, confeccionada sob medida, incluindo fornecimento e instalação. - Lâminas horizontais de madeira, com largura aproximada de 50 mm e espessura de 2,2 mm a 3 mm, com acabamento uniforme e resistente; - Sistema de acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, por meio de cordão e haste de comando; - Trilho superior em material metálico resistente à corrosão, a exemplo de alumínio, aço galvanizado ou aluzinco, dotado dos mecanismos necessários ao acionamento, recolhimento e regulagem das lâminas; - Trilho inferior em madeira e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento; - Cor e acabamento da madeira a serem definidos pelo TJMT, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Fita larga, em material resistente e compatível com o conjunto, em cor a ser definida pelo TJMT dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Instalação em parede ou teto, conforme as características do local; - Medidas definidas mediante levantamento *in loco* pela Contratada antes da confecção, podendo a persiana ser dividida em módulos, conforme as dimensões e características do vão de instalação. **Modelos de referência:**	**M²**	**675**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

		  Obs.: A entrega e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, conforme relação constante do Apêndice I – Comarcas para Atendimento. **Garantia mínima do fornecedor:** 01 (um) ano.		
04	**0009902**	**PERSIANA HORIZONTAL DE MADEIRA – EXCLUSIVO ME/EPP** Persiana horizontal de madeira, confeccionada sob medida, incluindo fornecimento e instalação. - Lâminas horizontais de madeira, com largura aproximada de 50 mm e espessura de 2,2 mm a 3 mm, com acabamento uniforme e resistente; - Sistema de acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, por meio de cordão e haste de comando; - Trilho superior em material metálico resistente à corrosão, a exemplo de alumínio, aço galvanizado ou aluzinco, dotado dos mecanismos necessários ao acionamento, recolhimento e regulagem das lâminas; - Trilho inferior em madeira e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento; - Cor e acabamento da madeira a serem definidos pelo TJMT, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Fita larga, em material resistente e compatível com o conjunto, em cor a ser definida pelo TJMT dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Instalação em parede ou teto, conforme as características do local; - Medidas definidas mediante levantamento *in loco* pela Contratada antes da confecção, podendo a persiana ser dividida em módulos, conforme as dimensões e características do vão de instalação.	**M²**	**225**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

		Modelos de referência:   Obs.: A entrega e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, conforme relação constante do Apêndice I – Comarcas para Atendimento. **Garantia mínima do fornecedor:** 01 (um) ano.		

7.4. O Termo de Referência nº 04/2026-DP/DMP conterá o detalhamento das especificações técnicas, condições de medição, fornecimento, instalação, garantia e aceitação dos itens descritos no tópico 7.3 deste ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo ESTIMADO da solução é de **R$3.465.567,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais), conforme somatória dos custos unitários apostos no Apêndice II – Pesquisa de Preços.

8.2. Deverá ser realizada nova previsão orçamentária pelo órgão, para cada período anual de contratação para fornecimento dos materiais licitados, quando a ARP/Contrato ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, conforme estabelecido no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será adotado preço unitário máximo admissível por metro quadrado (m²), conforme a pesquisa de preços constante do Apêndice II – Pesquisa de Preços, correspondente a R$ 286,49/m² (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para persiana vertical com blackout, nos itens 01 e 02, e R$ 985,76/m² (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para persiana horizontal de madeira, nos itens 03 e 04. Os limites unitários serão observados no julgamento das propostas, inclusive na aplicação da prioridade regional.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução deverá observar os critérios de padronização institucional aplicáveis, especialmente os previstos na Portaria TJMT/PRES nº 538/2021, considerando compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção e garantia, funcionalidade, qualidade e critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto, em consonância com a Resolução CNJ nº 400/2021.

9.2. A solução contempla, de forma integrada, as etapas necessárias ao atendimento de cada demanda, incluindo a medição no local, fabricação sob medida, transporte, entrega, instalação das persianas, ajustes necessários e assistência técnica durante o período de garantia.

9.2.1. A execução abrangerá as unidades do Poder Judiciário indicadas no Apêndice I, com preço unitário por metro quadrado (m²), sem diferenciação em razão da localização da unidade atendida. As licitantes deverão incluir em suas propostas os custos de deslocamento, transporte, mão de obra e demais despesas operacionais e logísticas. A justificativa para adoção do preço uniforme em todo o Estado e a análise da alternativa de preços por localidade constam dos itens 3.6.1 a 3.6.4 deste ETP.

9.3. O fluxo de execução da solução compreenderá, em linhas gerais:

I – solicitação da demanda pela unidade competente;
II – realização de medição no local;
III – elaboração do orçamento;
IV – aprovação das medidas, características do produto e orçamento correspondente à demanda;
V – fabricação das persianas;
VI – entrega e instalação.

9.3.1. O valor devido em cada atendimento será apurado com base na metragem quadrada (m²) efetivamente medida, fornecida e instalada, aplicando-se o preço unitário registrado para o respectivo item, após a aceitação do objeto.

9.4. O Fiscal do Contrato ou DMP/TJMT solicitará o atendimento à demanda por persianas, sob medida, no Tribunal de Justiça e/ou nas unidades judiciárias listadas no Apêndice I – Comarcas para Atendimento.

9.5. A licitante arrematante deverá entregar os certificados de garantia juntamente com os

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

materiais, com prazo de validade conforme o exigido na descrição do objeto constante do quadro do item 7.3.

9.6. Durante o prazo de garantia, o fornecedor prestará os serviços de assistência técnica aos bens adquiridos, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva, cujas despesas correrão por sua conta.

9.7. Durante o período de garantia, caso seja necessária a substituição de material, componente ou acabamento que tenha sido descontinuado, esteja fora de linha ou comprovadamente indisponível no mercado, a Contratada deverá apresentar alternativa de características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

9.8. A substituição prevista no item 9.7 dependerá de prévia análise técnica da unidade responsável pela fiscalização e de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça, mediante comprovação de que a solução proposta atende integralmente às especificações, à funcionalidade, à qualidade e ao padrão de acabamento exigidos na contratação.

9.9. Constatada a necessidade de substituição do material defeituoso ou em desacordo com as especificações constantes deste edital, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada, contados do recebimento da notificação.

9.10. O fornecedor deverá providenciar a troca do material defeituoso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do prazo da respectiva retirada.

9.11. Toda solicitação de assistência técnica feita por qualquer unidade do Poder Judiciário deverá ser informada ao Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual.

9.12. Em caso de substituição dos materiais, renova-se integralmente o prazo de garantia atribuído a eles, nos termos do item 9.5.

9.13. Os serviços de manutenção realizados nos 02 (dois) últimos meses do prazo de garantia total terão prazo de 90 (noventa) dias de garantia dos serviços prestados.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO, DAS COTAS RESERVADAS E DA REGIONALIZAÇÃO

10.1. A equipe de planejamento da contratação avaliou a divisibilidade do objeto, considerando, especialmente, a viabilidade técnica e econômica, a preservação da economia

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

de escala, o adequado aproveitamento do mercado fornecedor e a ampliação da competitividade, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considerando a divisibilidade do objeto e a existência de mercado fornecedor, optou-se pela licitação por item, de forma a preservar a autonomia entre as espécies de persianas, ampliar a participação de fornecedores e evitar agrupamentos que possam restringir desnecessariamente a competição.

10.3. Em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, foram estabelecidas cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, correspondentes aos itens 02 e 04, nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, conforme discriminado no quadro de especificação do objeto.

10.4. As cotas reservadas correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos respectivos objetos divisíveis, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A prioridade regional será aplicada apenas aos itens 02 e 04, conforme fundamentação constante do tópico 4.3 deste ETP.

10.5. A fundamentação para a adoção da prioridade de contratação regional, a delimitação do Estado de Mato Grosso como âmbito regional e as respectivas regras de aplicação encontram-se estabelecidas nos itens 4.3.1 a 4.3.15 deste Estudo Técnico Preliminar, observadas as condições a serem previstas no instrumento convocatório.

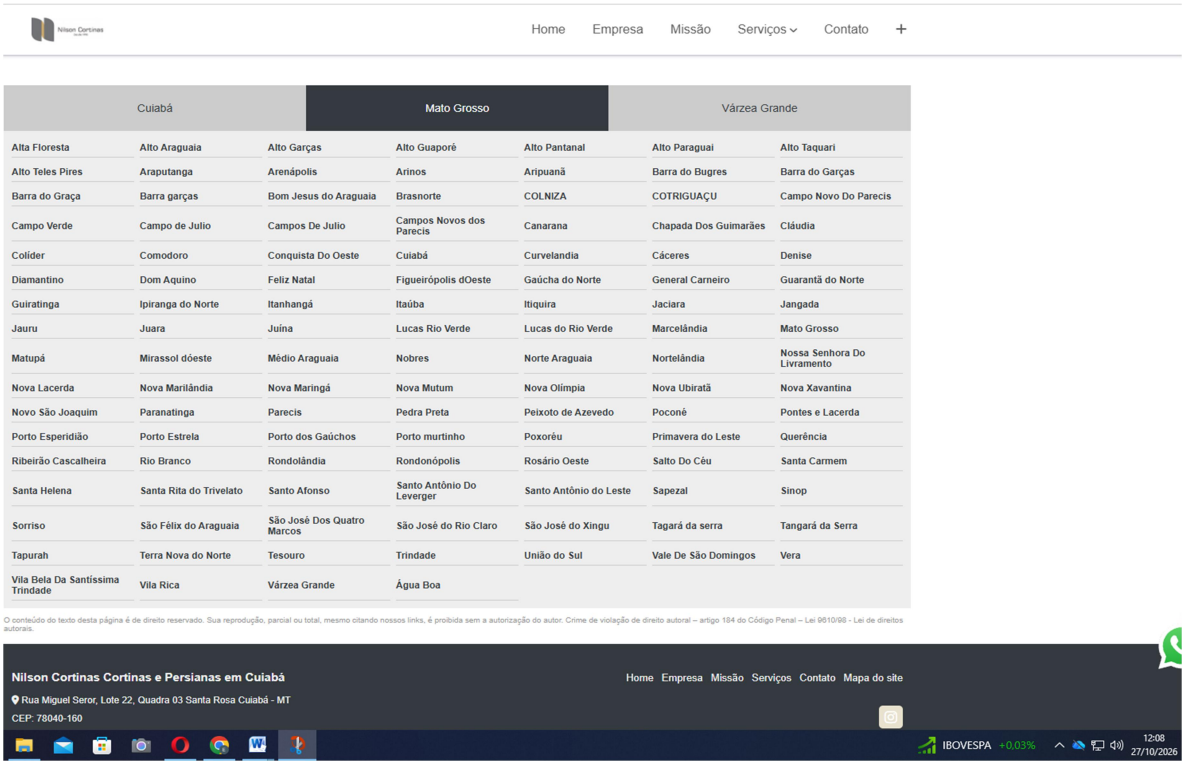
10.6. Com a finalidade de subsidiar a avaliação do mercado fornecedor regional, foram consultados contrato administrativo e páginas de divulgação de empresas que atuam no ramo de persianas, identificando-se os seguintes potenciais fornecedores sediados em Cuiabá e Várzea Grande, com referências de atendimento a unidades descentralizadas ou a municípios do Estado:

10.6.1. ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA. (WV Comércio e Serviços), CNPJ 30.952.759/0001-35, com sede em Várzea Grande/MT. Celebrou o Contrato nº 024/2026/SES-MT com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, para fornecimento e instalação de persianas destinados à Secretaria e às suas unidades descentralizadas. A contratação constitui referência objetiva de atuação no segmento e de atendimento a demanda pública descentralizada. Fonte: Contrato nº 024/2026/SES-MT, disponível em:

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

(https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/hY3vedzrktww0RGhnmIxmSWLAQHXcu7hqWINMe3O.pdf)

10.6.2. NILSON CORTINAS E PERSIANAS, estabelecida em Cuiabá/MT. Atua na comercialização de persianas sob medida e informa, em seu sítio eletrônico, atendimento a diversos municípios de Mato Grosso, entre eles Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande. A indicação das localidades corresponde à divulgação da própria empresa e demonstra a oferta anunciada para municípios do interior do Estado, conforme relação abaixo. Fonte: (https://persianas.nilsoncortinas.com).



10.6.3. CASA DAS PERSIANAS E ESTOFADOS, estabelecida em Cuiabá/MT. Empresa atuante no segmento de persianas e estofados, que informa atendimento a Cuiabá, Várzea Grande e outras cidades do Estado de Mato Grosso, conforme divulgação comercial indicada na pesquisa. Fonte: perfil na rede social Instagram @acasadaspersianaseestofados

11. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO COMO SIGILOSA

11.1. As informações referentes ao presente Estudo Técnico Preliminar não serão classificadas como sigilosas.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Foram identificados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, os seguintes procedimentos licitatórios correlatos:

12.1.1. Pregão Eletrônico 15/2025 – CIA 0009960-26.2025.8.11.0000, cujo objeto contemplou o fornecimento de persianas de madeira;

12.1.2. Pregão Eletrônico 26/2026 – CIA 0028126-72.2026.8.11.0000, cujo objeto contemplou o fornecimento de mobiliários planejados e itens similares;

12.2. A presente contratação guarda relação com os procedimentos mencionados, na medida em que visa dar continuidade ao atendimento das demandas institucionais, considerando o encerramento ou a proximidade do término dos instrumentos anteriormente firmados, bem como a necessidade de atualização das condições de fornecimento e dos quantitativos.

12.3. Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto ora proposto, tratando-se de contratação autônoma, cuja execução independe de ajustes ou integrações com outros contratos vigentes.

12.4. Os editais de pregão eletrônico, contratos e respectivos termos aditivos firmados pelo TJMT encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência institucional.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, especialmente ao Plano de Logística Sustentável – PLS 2021–2026, o qual estabelece diretrizes voltadas à sustentabilidade, à racionalização do consumo de recursos e à melhoria da eficiência na gestão administrativa.

13.2. A demanda também está em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que se refere à promoção da sustentabilidade institucional, à modernização da infraestrutura física e ao aprimoramento dos serviços de apoio à atividade jurisdicional.

13.3. No âmbito do planejamento estratégico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, previsto no Plano de Gestão 2021–2026, a contratação contribui para o aperfeiçoamento da

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

gestão administrativa, a melhoria das condições de trabalho e a disponibilização de infraestrutura física compatível com o funcionamento das unidades judiciais e administrativas.

13.4. Ademais, a solução proposta favorece a padronização dos ambientes institucionais e a racionalização das aquisições, contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao jurisdicionado.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Proporcionar ambientes de trabalho com melhores condições de controle de luminosidade, privacidade, conforto visual e adequação funcional, mediante fornecimento e instalação de persianas compatíveis com as necessidades das unidades do Poder Judiciário.

14.2. Disponibilizar infraestrutura adequada à prestação jurisdicional, tanto nas unidades judiciárias e administrativas existentes quanto naquelas que venham a ser inauguradas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que demandem o objeto licitado.

14.3. Viabilizar a contratação de solução sob medida, adequada às diferentes dimensões, layouts e características dos ambientes institucionais.

14.4. Promover maior eficiência na gestão das aquisições, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações sob demanda, redução de desperdícios e melhor planejamento do consumo de recursos públicos.

14.5. Reduzir custos administrativos e riscos de incompatibilidade mediante contratação conjunta da medição, confecção, entrega e instalação, atribuindo ao mesmo fornecedor a responsabilidade pelo resultado final.

14.6. Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao jurisdicionado, por meio da disponibilização de ambientes institucionais mais adequados ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas.

14.7. Reduzir riscos e custos logísticos associados aos deslocamentos necessários à medição, entrega, instalação, ajustes e assistência técnica nas unidades judiciárias distribuídas pelo Estado, favorecendo maior tempestividade no atendimento das demandas e eficiência na execução e fiscalização contratual.

14.8. Promover, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, o desenvolvimento

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

econômico regional, mediante aplicação da prioridade de contratação regional às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado de Mato Grosso, exclusivamente nos itens 02 e 04, destinados às ME/EPP.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para viabilização da contratação e adequada execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

15.1.1. Infraestrutura dos ambientes: verificar previamente, quando necessário, se os locais indicados estão aptos à realização da medição e instalação, promovendo a retirada ou proteção de obstáculos que impeçam a execução;

15.1.2. Planejamento das demandas: organizar as solicitações das unidades, com definição de prioridades e alinhamento à disponibilidade orçamentária, buscando racionalizar deslocamentos e instalações;

15.1.3. Espaço físico: assegurar à Contratada, mediante prévio agendamento, o acesso aos locais necessários à medição, entrega, instalação e eventual assistência técnica;

15.1.4. Acesso aos sistemas de informação: não se aplica, uma vez que a execução do objeto não exige acesso da Contratada aos sistemas corporativos do órgão;

15.1.5. Gestão e fiscalização: os servidores designados deverão acompanhar as etapas de execução e registrar as ocorrências relevantes, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

15.1.6. Capacitação de servidores: os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual deverão manter-se atualizados quanto à legislação aplicável e às rotinas de acompanhamento da execução, mediante ações de capacitação continuada, quando necessário;

15.1.7. Estratégia de continuidade: em eventual interrupção ou inadimplemento, deverão ser adotadas as medidas administrativas e sancionatórias previstas na Instrução Normativa nº 03/2024-C.Adm e, quando necessário, providenciada nova contratação para assegurar o atendimento das demandas.

15.2. Caberá à Contratada disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, transporte e demais meios necessários à execução do objeto, observando as condições de segurança e as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Os impactos ambientais potenciais da contratação estão associados, principalmente, ao consumo de matérias-primas na fabricação das persianas, ao uso de embalagens e à geração de pequenas quantidades de aparas, sobras e resíduos durante a instalação. Considerando a natureza e a escala desses impactos, as medidas mitigadoras deverão ser proporcionais ao objeto e compatíveis com as rotinas de fiscalização do TJMT.

16.2. Como medidas de mitigação, serão priorizadas a durabilidade dos materiais, a fabricação conforme as medidas efetivamente levantadas, a redução de desperdícios e retrabalhos e a retirada, pela Contratada, das embalagens e resíduos diretamente decorrentes da instalação realizada nas dependências do Contratante, com destinação ambientalmente adequada.

17. MAPA DE RISCOS

17.1. Toda contratação envolve a possibilidade de ocorrência de eventos incertos que podem impactar negativamente o planejamento, a execução e os resultados pretendidos. Nesse contexto, o gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, analisar e tratar os riscos associados à contratação, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos de eventos adversos, bem como potencializar as condições de êxito da solução proposta.

17.2. Para a presente contratação, foram identificados e avaliados riscos relacionados, entre outros, à imprecisão ou inadequação na definição do objeto, à ocorrência de licitação deserta ou fracassada, ao eventual descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, bem como aos impactos decorrentes dessas situações. As respectivas medidas de controle, mitigação e tratamento encontram-se detalhadas no Apêndice III – Mapa de Riscos.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento considera a contratação **economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade institucional**, mediante registro de preços para fornecimento e instalação de persianas sob medida, de forma parcelada e descentralizada.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

18.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos e os locais de cada atendimento, da ocorrência de demandas ao longo do período de vigência e da necessidade de contratações parceladas, conforme disponibilidade orçamentária e prioridade administrativa.

18.3. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência definida conforme as disposições do instrumento convocatório e da própria ata (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

18.4. A Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, não sendo admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. A equipe de planejamento da contratação é composta pelos seguintes servidores:

19.1.1. Wermison Ferreira Cesar - mat. 7601, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, *e-mail*: wermison.cesar@tjmt.jus.br;

19.1.2. Reinaldo Martins Teixeira - mat. 28847, Chefe de Divisão Patrimonial, *e-mail*: reinaldo.teixeira@tjmt.jus.br;

19.1.3. Maria Mazzarello de Melo - mat. 2375, Gestora Administrativa, *e-mail*: maria.melo@tjmt.jus.br;

19.1.4. Eliane Marta Ghisi - mat. 33169, Gestora Administrativa, *e-mail*: eliane.ghisi@tjmt.jus.br.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Reinaldo Martins Teixeira
Chefe de Divisão Patrimonial
Fiscal da ARP/Contrato

(assinado digitalmente)
Maria Mazzarello de Melo
Gestora Administrativa
Fiscal Substituta da ARP/Contrato

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

(assinado digitalmente)
Eliane Marta Ghisi
Gestora Administrativa
Fiscal Administrativa da ARP/Contrato

(assinado digitalmente)
Wermison Ferreira Cesar
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Área Demandante

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

APÊNDICE I – COMARCAS PARA ATENDIMENTO (DISTÂNCIA RODOVIÁRIA DE CUIABÁ ATÉ AS COMARCAS)

COMARCAS	*KM (APROX.)
ÁGUA BOA	649
ALTA FLORESTA	790
ALTO ARAGUAIA	422
ALTO GARÇAS	364
ALTO TAQUARI	486
APIACÁS	963
ARAPUTANGA	338
ARENÁPOLIS	247
ARIPUANÃ	1.102
BARRA DO BUGRES	167
BARRA DO GARÇAS	520
BRASNORTE	588
CÁCERES	216
CAMPINÓPOLIS	553
CAMPO NOVO DO PARECIS	402
CAMPO VERDE	137
CANARANA	831
CHAPADA DOS GUIMARÃES	67
CLAUDIA	566
COLÍDER	632
COLNIZA	1.210
COMODORO	639
COTRIGUAÇU	1.080
CUIABÁ	0
DIAMANTINO	182
DOM AQUINO	170
FELIZ NATAL	512
GUARANTÃ DO NORTE	709
GUIRATINGA	332
ITAUBA	579
ITIQUIRA	360
JACIARA	146
JAURU	410
JUARA	770
JUÍNA	745
JUSCIMEIRA	161
LUCAS DO RIO VERDE	334
MARCELÂNDIA	640
MATUPÁ	685
MIRASSOL D´OESTE	299

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

NOBRES	122
NORTELÂNDIA	253
NOVA CANAÃ DO NORTE	680
NOVA MONTE VERDE	970
NOVA MUTUM	242
NOVA UBIRATÃ	477
NOVA XAVANTINA	658
NOVO SÃO JOAQUIM	487
PARANAITA	865
PARANATINGA	385
PEDRA PRETA	244
PEIXOTO DE AZEVEDO	673
POCONÉ	105
PONTES E LACERDA	469
PORTO ALEGRE DO NORTE	1.032
PORTO DOS GAÚCHOS	649
PORTO ESPERIDIÃO	323
POXORÉO	263
PRIMAVERA DO LESTE	243
QUERÊNCIA	965
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	890
RIO BRANCO	336
RONDONÓPOLIS	221
ROSÁRIO OESTE	104
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	34
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.050
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	296
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	310
SAPEZAL	510
SINOP	480
SORRISO	397
TABAPORÃ	657
TANGARÁ DA SERRA	242
TAPURAH	429
TERRA NOVA DO NORTE	650
VÁRZEA GRANDE	09
VERA	461
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	522
VILA RICA	1.164

**Fonte: Google Maps*

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443

Código verificador - AD:09F00000-0AA7-0A58-6FFB-08DF347AE443



WERMISON FERREIRA CESAR
Assinado em 27/10/2026 18:37:33



REINALDO MARTINS TEIXEIRA
Assinado em 27/10/2026 18:39:34



MARIA MAZZARELLO DE MELO
Assinado em 27/10/2026 18:52:41



ELIANE MARTA GHISI
Assinado em 28/10/2026 12:59:28

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.